



EMEF Nº 27
14/12/2018

Vontade de ferro, via do futuro

Perante a continuação do desmembramento da ferrovia

DEFENDER OS TRABALHADORES

Foi divulgada uma informação de constituição de um ACE entre a EMEF e a Medway, com o objetivo de explorar a atividade de manutenção de vagões que sejam propriedade do Grupo Medway e/ou cuja exploração se encontre sob sua responsabilidade.

Nos termos da informação ***“a EMEF irá transferir a unidade de negócio de manutenção de vagões da UMER que opera nos parques oficiais localizados no Entroncamento (“Estabelecimento”), para o ACE”***.

Não sendo uma novidade, porque esta medida faz parte de um processo de maior divisão do sector ferroviário, com a constituição deste ACE e de uma empresa, 100% EMEF, para a reparação do Metro do Porto, **no entanto não está a ser feita nos termos da lei.**

EMPRESAS TAMBÉM TÊM QUE CUMPRIR COM O CÓDIGO DO TRABALHO

O Sindicato está a contestar esta medida porque, nos termos da Lei, artigo 286º. nº 7 do Código do Trabalho, não ouve nenhum processo de consulta e negociação, envolvendo os representantes dos trabalhadores.

“O transmitente e o adquirente e devem consultar os representantes dos respetivos trabalhadores, antes da transmissão, com vista à obtenção de um acordo sobre as medidas que pretendam aplicar aos trabalhadores na sequência da transmissão, sem prejuízo das disposições legais e convencionais aplicáveis a tais medidas.”

Não sendo cumprida este ponto da lei, **não estão reunidos os requisitos para a transmissão de estabelecimento que só deve ocorrer 7 dias após concluído o processo atrás referido, conforme determina o nº 7 do artigo 285º do Código do Trabalho** *“A transmissão só pode ter lugar decorridos sete dias úteis após o termo do prazo para a designação da comissão representativa, referido no n.º 6 do artigo seguinte, se esta não tiver sido constituída, ou após o acordo ou o termo da consulta a que se refere o n.º 4 do mesmo artigo”*.

Tendo em conta a razão que nos assiste **enviámos** uma carta aos presidentes dos **Conselhos de Administração da CP e Medway**, ao **Ministério do Planeamento e das Infraestruturas e à Autoridade para as Condições de Trabalho**.

OS TRABALHADORES PODEM RECUSAR TRANSMISSÃO

Conforme já informámos anteriormente, **os trabalhadores nos termos da recente alteração do Código do Trabalho nesta matéria, podem recusar a sua passagem para o ACE e nesse caso mantêm-se vinculados à EMEF.**

“O trabalhador pode exercer o direito de oposição à transmissão da posição do empregador no seu contrato de trabalho em caso de transmissão, cessão ou reversão de empresa ou estabelecimento, ou de parte de empresa ou estabelecimento que constitua uma unidade económica, nos termos dos n.os 1 ou 2 do artigo 285.º, quando aquela possa causar-lhe prejuízo sério, nomeadamente por manifesta falta de solvabilidade ou situação financeira difícil do adquirente ou, ainda, se a política de organização do trabalho deste não lhe merecer confiança. (número 1 do artigo 286º A do Código do Trabalho)

Nos termos desse artigo no ponto **“O trabalhador que exerça o direito de oposição deve informar o respetivo empregador, por escrito, no prazo de cinco dias úteis após o termo do prazo para a designação da comissão representativa, se esta não tiver sido constituída, ou após o acordo ou o termo da consulta a que se refere o n.º 4 do artigo 286.º, mencionando a sua identificação, a atividade contratada e o fundamento da oposição, de acordo com o n.º 1”.**

Por outro lado é preciso **salvaguardar os direitos dos trabalhadores principalmente o de retorno à EMEF em situações de não adaptação ou outros problemas que possam ocorrer**

O PROBLEMA É A DESTRUIÇÃO DO SECTOR FERROVIÁRIO

Este problema existe porque estamos, novamente, confrontados com um processo de destruição do sector ferroviário por via do desinvestimento, pela redução drástica de trabalhadores, para depois se justificar a continuação do desmembramento das empresas.

Para além das respostas concretas aos problemas imediatos, temos que aprofundar a luta por um caminho de ferro unificado ao serviço do País e das populações.

Com a luta defender os trabalhadores

SINDICALIZA-TE NO SNTSF, O SINDICATO DA FECTTRANS/CGTP-IN NO SECTOR FERROVIÁRIO

Sindicato Nacional dos Trabalhadores do Sector Ferroviário